

LEI Nº 309 de 18 de setembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA.	
	Manutenção e Encargos com o FUNDEF 60%.	
	06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00 (267).....	R\$ 180.000,00
	06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00 (269).....	R\$ 20.000,00
02	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA.	
	Manutenção e Encargos com o FUNDEF 40%.	
	06.002.12.361.0009.2037.3190.04.00.00 (283).....	R\$ 40.000,00
	06.002.12.361.0009.2037.3190.13.00.00 (284).....	R\$ 10.000,00
03	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA.	
	Manutenção e Encargos com o FUNDEF 60% - Infantil.	
	06.002.12.365.0010.2069.3190.04.00.00 (687).....	R\$ 30.000,00

	06.002.12.365.0010.2069.3190.13.00.00 (689).....	R\$ 10.000,00
	TOTAL .:	R\$ 325.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do **Programa FUNDEB., Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.**

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 325.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL